

DECRETO N.º 3.983, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto n.º 3.743/2012, que regulamenta o Art. 47 da Lei n.º 5.148, de 30 de dezembro de 2011, que estabelece o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Erechim/RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e revoga a Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e com base nas disposições do Art. 47 da Lei n.º 5.148, de 30 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos II e III do Art. 1.º do Decreto n.º 3.743, de 26 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º

II – Percentual de 20% (vinte por cento) – Situar-se na zona urbana ou rural, com distância de aproximadamente 4,5 do meridiano zero (Praça da Bandeira), servida de rodovia asfaltada, porém com inexistência de linha de transporte coletivo regular, no início e final dos turnos de funcionamento da Escola;

III – Percentual de 30% (trinta por cento) – Situar-se na periferia urbana ou zona rural, com distância de 4,5 km a 7 km do meridiano zero (Praça da Bandeira), sem atendimento de transporte coletivo regular, nos períodos e turnos de funcionamento da Escola.

.....” (NR)

Art. 2.º Fica incluída a Escola Municipal de Educação Infantil Doutora Vera Beatriz Sass no Percentual de 30%, constante no Anexo I do Decreto n.º 3.743, de 26 de janeiro de 2012.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de Janeiro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração